

PROVIMENTO Nº 05, DE 21 DE MAIO DE /2008

Dispõe sobre as atribuições dos juízes criminais para inspeções nos estabelecimentos penais.

O DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 47, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO que somente as Comarcas de São Luís, Imperatriz, Açailândia e Bacabal possuem Varas de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º Os Juízes das Varas de Execução Penal das Comarcas de São Luís, Imperatriz, Açailândia e Bacabal, e das comarcas de entrância inicial, são competentes para as inspeções nos estabelecimentos penais em suas respectivas jurisdições, apurando responsabilidades, tomando providências e remetendo relatórios, mensalmente, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 47, de 18 de dezembro de 2007, do CNJ.

Art. 2º Nas comarcas com mais de uma vara com competência criminal, e não incluídas no artigo anterior, as atribuições de que trata este provimento caberão, pelo prazo de 01 (um) ano, a um dos juízes criminais, em sistema de rodízio, iniciando pela vara mais antiga.



Art. 3º Os relatórios serão remetidos à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABIENTE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de maio de 2008.

DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO Corregedor-Geral da Justiça